

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0094/2024/FME CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A
EMPRESA PEPPERONI MIX LTDA TENDO
COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Bairro Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PEPPERONI MIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.501.551/0001-49, Inscrição Estadual nº 15.700.651-4**, sediada na Avenida D, S/N, Quadra 094, Lote 001, 3ª etapa, Cidade Jardim, Parauapebas – PA, CEP 68515-000, tendo para contato o fone (94) 98147-4992 e o e-mail: pepperoni.empreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ESDRA CINTRA DE JESUS**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e observância do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, Processo Administrativo nº 112/2023 e do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023/PMON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/04/2024** e encerramento em **01/04/2025**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 124.052,00** (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 124.052,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Banco: Bradesco	Agência: 1388	Conta Corrente: 331406
------------------------	----------------------	-------------------------------

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023/PMON, celebrado com a empresa **PEPPERONI MIX LTDA**, CNPJ: **37.501.551/0001-49**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia Do Norte (PA), 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

PEPPERONI MIX LTDA
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2024/FME

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 124.052,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 X 1	PLAZAPEL	UNID	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
92	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, 50 X 100, ÁGUA	HAPPY	UNID	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
243	PRATOS DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PCT C/ 10	HAPPY	UNID	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	TRIEX	UNID	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
187	LIMPA VIDROS, 500 ML	START	UNID	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
188	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA, 500 ML.	TRIEX	UNID	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
196	LUVA DESCARTÁVEL, POLIETILENO	NOBRE	UNID	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
236	PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM X 7,5 MTS	BRICOFLEX	UNID	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
239	PEDRA SANITÁRIA C/ 20 G	TRIEX	UNID	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
256	RODO PLÁSTICO, 40 CM, CABO EM METAL	SUPER SEC	UNID	1.800	R\$ 22,43	R\$ 40.374,00
257	RODO PLÁSTICO, 50 CM, CABO EM MADEIRA	VARRE BEM	UNID	1.700	R\$ 14,39	R\$ 24.463,00
258	RODO PLÁSTICO, 60 CM, CABO EM METAL	SUPER SEC	UNID	1.200	R\$ 24,89	R\$ 29.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.772,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

PEPPERONI MIX LTDA
CONTRATADA